Lei n. 91

A Câmara Municipal de Foz do I
guassú, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Mu
nicipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo único - Fica aprovada, ad re
referendum da lei n. 60, de 3/ de novembro de 1950, que
considerou de utilidade pública os lotes urbanos da

guaara 8, zona "B", desta cidade, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçú, em 3/ de julho de 1952.

Prefeito Municipal

Observ: - Publicada no D. O., nr. 196, de 3/-10-52, pag. 5.

Otília Schimmelpfeng
Secretária